



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 435 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 23/10/2023
EDIÇÃO Nº 2883
FLS: 115
ASS: Schmitz

Dispõe sobre o ordenamento urbano no Centro Cívico do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Arts. 30, I e VIII e 182 da Constituição Federal, especialmente em relação à competência legislativa e ao ordenamento urbano;

Considerando o disposto nos Arts. 39 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades;

Considerando o disposto nos Arts. 4º, X, 80, § 2º e 91, I, *m* da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão;

Considerando o dever do gestor público de qualificar e ordenar a utilização do espaço urbano, notadamente voltada para o desenvolvimento sustentável da cidade, com adequado aproveitamento dos espaços públicos, além de gerir as diretrizes para prestação de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, para qualquer finalidade, a instalação, manutenção ou utilização de cabeamento aéreo na área de implantação do Centro Cívico do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º As redes de energia elétrica, internet, telefone e qualquer outra modalidade de serviço, ainda que público e essencial, deverão ser instaladas de maneira subterrânea, com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º Em caso de descumprimento, além da remoção imediata, incorrerá o responsável por eventual instalação ou manutenção de cabeamento em desacordo com o previsto neste Decreto, nas penalidades previstas no Plano Diretor Municipal, sem prejuízo de eventual embargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL